



Brasília, maio de 2008

Avaliação da Política de Desenvolvimento Produtivo - PDP

Medidas de Desoneração Tributária

AVALIAÇÃO GERAL

As medidas divulgadas são, de modo geral, positivas e representam novo avanço na agenda de desoneração tributária dos investimentos. É importante ressaltar que o crescimento recente da arrecadação do setor público criou condições para a implementação dessas medidas, que poderiam, inclusive, ter proporcionado uma redução ainda mais expressiva no custo dos investimentos.

AS MEDIDAS DE CARÁTER GERAL

1. Redução de 24 meses para 12 meses do prazo para aproveitamento de créditos de PIS/PASEP e COFINS provenientes das aquisições de bens de capital.

Avaliação: positiva. A recuperação dos créditos de PIS/PASEP e COFINS provenientes da aquisição de bens de capital somente podia ser feita em 24 meses. Isto significa que a recuperação dos créditos é parcial e representa aumento do custo dos investimentos, pois onera as empresas com custos financeiros. A redução para 12 meses do prazo de utilização dos créditos reduz o custo

financeiro associado ao carregamento dos créditos e, portanto, tornam menos onerosos os investimentos. A desoneração tributária envolvida é de, aproximadamente, R\$ 6,0 bilhões em 2008 e 2009.

A proposta da CNI: A medida atende parcialmente a proposta da CNI, que defende a utilização imediata dos créditos de PIS/PASEP e COFINS nas aquisições de bens de capital no Brasil e no exterior.

2. Prorrogação até o final de 2010 da possibilidade de utilização de crédito de 25% sobre a depreciação contábil de máquinas e equipamentos na apuração da CSLL. O mecanismo se encerraria em dezembro de 2008.

Avaliação: positiva. O mecanismo permite uma redução da renda tributável nos primeiros anos de vida útil do ativo. Representa, portanto, um incentivo ao investimento, pois a ele estará associada uma menor tributação sobre a empresa no período permitido pela legislação, que atualmente é de quatro anos. Entretanto, trata-se apenas de prorrogação de mecanismo já existente e que se encerraria no final de 2008. Não consiste em incentivo adicional aos investimentos. A desoneração tributária que a prorrogação proporcionará em 2009 e 2010 é de R\$ 3,0 bilhões.

As propostas da CNI: A CNI defende que sejam concedidos incentivos adicionais aos investimentos. Dessa forma, a entidade propõe que o crédito na apuração da CSLL seja ampliado para 100% da depreciação contábil de máquinas e equipamentos ou que seja reduzido à metade os atuais prazos de depreciação contábil estabelecidos pela Receita Federal do Brasil.

3. Eliminação da incidência do IOF de 0,38% nas operações de crédito do BNDES, Finame e Finep.

Avaliação: positiva. A medida reduz a cunha fiscal sobre operações de crédito das principais fontes de financiamento de longo prazo para investimentos em capital fixo e em pesquisa e desenvolvimento. A redução do custo dos financiamentos proporcionará incentivo adicional aos investimentos contemplados. A desoneração tributária será de R\$ 300 milhões por ano.

4. Redução do IPI de alguns produtos dos setores químico, material plástico, papel, vidro, alumínio, produtos de metal e outros.

Avaliação: positiva. A menor tributação a ser proporcionada pela medida é positiva, tendo em vista a forte pressão que os custos tributários exercem sobre o custo total das empresas.

5. Depreciação imediata de máquinas e equipamentos utilizados nas atividades de pesquisa e desenvolvimento de inovação tecnológica.

Avaliação: positiva. O mecanismo incentiva os investimentos em pesquisa e desenvolvimento, pois a eles estará associada uma menor tributação sobre a empresa no ano de aquisição de máquinas e equipamentos destinados à inovação tecnológica. Até então a legislação permitia a depreciação dessas máquinas e equipamentos na metade do prazo normalmente admitido pela Receita Federal.

6. Redução do percentual de participação das exportações na receita líquida de impostos para elegibilidade ao RECAP (Regime Especial de Aquisição de Bens de Capital para Empresas Exportadoras).

Avaliação: positiva. As empresas incluídas no RECAP têm reduzidas a zero as alíquotas de PIS/PASEP e COFINS nas compras internas e na importação de bens de capital. Até então, eram elegíveis ao benefício apenas as empresas que exportassem 80% da receita líquida de tributos sobre a venda ou que se comprometem a alcançar este percentual. Com a nova legislação, o percentual exigido passa a ser de 70%. Para empresas intensivas em mão-de-obra, como as dos setores de Vestuário, Couro e Calçados, Móveis e Têxteis, o percentual exigido passa a ser de 60%. Com isso, aumenta o número de empresas que poderão ser beneficiadas com o programa. Como as compras de bens de capital são desoneradas dos tributos, cujos créditos só podem ser recuperados em 12 meses, as empresas evitam o custo financeiro de carregamentos dos créditos. Além disso, a inclusão no programa pode evitar o acúmulo de créditos não compensáveis em função da insuficiência de débitos de PIS/PASEP e COFINS. Isto ocorre em determinadas empresas dado o elevado volume de exportações, que não geram débitos desses tributos. A desoneração tributária envolvida chega a R\$ 2,5 bilhões entre 2008 e 2011.

A proposta da CNI: A medida atende parcialmente a proposta da CNI, que era de redução para 50% do percentual de exportação exigido para que a empresa se torne elegível ao RECAP.

7. Ampliação do drawback verde-amarelo, com extensão do benefício previsto para o IPI ao PIS/PASEP e COFINS.

Avaliação: positiva. A medida permite que as aquisições no mercado interno de matérias-primas exclusivamente

voltadas a produção para exportação sejam adquiridas sem a incidência de PIS/PASEP e COFINS. Até então estas operações eram desoneradas apenas do IPI. É uma medida importante, mas que poderia ter seus efeitos potencializados caso fosse incluída a não incidência do ICMS nas operações realizadas dentro do regime.

8. Redução a zero do Imposto de Renda incidente em despesas com prestação de serviços de logística de exportação e promoção comercial no exterior.

Avaliação: positiva. Diminui a tributação sobre as remessas ao exterior para pagamento pelas empresas brasileiras de diversos tipos de serviços vinculados a operações de exportação, o que melhora a competitividade do produto brasileiro. A desoneração tributária com a medida é de R\$ 245 milhões entre 2008 e 2011.

A proposta da CNI: A medida atende parcialmente a proposta da CNI. Além da isenção do Imposto de Renda, a entidade defende também a não incidência do PIS/PASEP e da COFINS sobre as remessas para pagamento de determinados serviços e da CIDE sobre as remessas a título de pagamento de serviços técnicos vinculados à exportação de produto ou serviço brasileiro.

9. Permissão para depreciação de máquinas e equipamentos em 20% do prazo normalmente permitido pela Receita Federal no caso de aquisições até dezembro de 2010 realizadas por empresas produtoras de bens de capital.

Avaliação: positiva. O mecanismo antecipa a redução da renda tributável vinculada à aquisição de bens para o ativo fixo das empresas. Representa, portanto, um incentivo ao investimento, pois a ele estará associada uma menor tributação sobre a empresa nos anos seguintes. Além do ganho financeiro associado à antecipação da depreciação, as empresas obtêm maior folga no fluxo de caixa no momento de maior comprometimento, dadas as

despesas relacionadas aos investimentos realizados. Em função da estrutura de mercado dos diversos segmentos do setor produtor de bens de capital, a redução de custo se refletirá, em maior ou menor grau, nos preços das máquinas e equipamentos. Dessa forma, reduz-se o custo de investimento na economia brasileira de modo geral. A desoneração tributária estimada é de R\$ 1,1 bilhão entre 2008 e 2011.

MEDIDAS SETORIAIS

Automotivo

- Permissão para depreciação de máquinas e equipamentos em 20% do prazo normalmente permitido pela Receita Federal no caso de aquisições até dezembro de 2010. A desoneração tributária estimada é de R\$ 3,0 bilhões entre 2008 e 2011.
- Ampliação do prazo de apuração do IPI, que deixa de ser decendial e passa a ser mensal, com recolhimento no último dia útil da quinzena seguinte ao mês de ocorrência dos fatos geradores. Com a medida o governo estima em R\$ 200 milhões a perda de arrecadação do imposto em 2008. A partir de 2009 a medida não tem mais impacto fiscal.

Transporte Ferroviário

- Inclusão do setor entre os beneficiários do REPORTO (Regime Tributário para Incentivo à Modernização e Ampliação da Estrutura Portuária). O regime possibilita a suspensão de PIS, COFINS, II, IPI nas aquisições de máquinas e equipamentos pelas empresas dos setores contemplados. A desoneração tributária prevista para o período entre 2008 e 2011 é de R\$ 2,6 bilhões.

Tecnologia da Informação e Comunicação

- Dedução em dobro, para determinação da base de cálculo

do IR e da CSLL, das despesas com Programas Acelerados de Capacitação de Pessoal.

- Revogação do dispositivo que veda às empresas beneficiárias da Lei de Informática o usufruto dos incentivos da Lei do Bem (11.196/2005), em investimentos em P&D que superem a contrapartida da Lei de Informática.
- Redução de 80% para 50% do percentual de exportação requerido para elegibilidade ao REPES (Regime Especial de Tributação para a Plataforma de Exportação de Serviços de Tecnologia da Informação) e eliminação da restrição de acesso para empresas usuárias do regime cumulativo de PIS/PASEP e COFINS. As empresas optantes pelo regime têm suspensão de PIS/PASEP e COFINS nas aquisições de bens de capital.
- Redução da contribuição patronal para a previdência social para até 10%, e da contribuição para o Sistema S para até zero, de acordo com a participação das exportações no faturamento total da empresa.

Navegação e Indústria Naval

- Suspensão do PIS/PASEP, PIS/PASEP-importação, COFINS e COFINS-importação nas vendas de óleos combustíveis destinados a navegação de cabotagem e de apoio portuário e marítimo. As mesmas vendas destinadas à navegação de longo curso (exportação) já possuíam o benefício.
- Redução a zero das alíquotas de PIS/PASEP-importação e COFINS-importação incidentes sobre peças e materiais

destinados à construção de embarcações registradas ou pré-registradas no Registro Especial Brasileiro.

- Redução a zero das alíquotas de PIS/PASEP e COFINS incidentes sobre peças e materiais destinados a construção, conservação, modernização e conversão de embarcações registradas ou pré-registradas no Registro Especial Brasileiro.

Microeletrônica (semicondutores)

- Eliminação de restrição de acesso aos incentivos do PADIS na aquisição de máquinas e equipamentos usados. As empresas incluídas no regime compram bens de capital com suspensão de PIS/PASEP, COFINS, PIS/PASEP-importação, COFINS-importação, IPI, CIDE-Programa de Estímulo à Interação Universidade-Empresa para o Apoio à Inovação e Imposto de Importação de produtos específicos. Além disso, as vendas são isentas de PIS/PASEP, COFINS, IPI e o lucro é isento de imposto de renda.

Transporte Multimodal

- Suspensão da incidência de PIS/PASEP e COFINS nas receitas auferidas pelo operador de transporte multimodal relativas a frete contratado por empresa preponderantemente exportadora (receita de exportação superior a 70% da receita total).

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA INDÚSTRIA - CNI

Presidente: Armando de Queiroz Monteiro Neto

Diretoria Executiva - DIREX

Diretor: José Augusto Coelho Fernandes

Diretor de Operações: Rafael Esmeraldo Lucchesi Ramacciotti

Diretor de Relações Institucionais: Marco Antonio Reis Guarita

Unidade de Política Econômica - PEC

Gerente Executivo: Flávio Castelo Branco

Projeto Gráfico e Diagramação: *Núcleo de Editoração - CNI*